



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA N° 1976 /2025

Ao Projeto de Lei nº 3.516/2025, que "estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026".

Autora: Vereadora Denise Alexandre

Art. 1º Ficam acrescidas, do Orçamento Fiscal do Município, as seguintes ações orçamentárias, de natureza impositiva, no Valor Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

I- Destinação para a Cultura

Classificação Orçamentária	Detalhamento
Dotação Orçamentária Completa:	17.01.13.392.0015.2.073.3.3.90.39.01
ORGÃO:	17
UNIDADE:	01
Função:	13
Subfunção:	392
Programa:	0015
Ação:	2.073
Natureza:	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01
Valor	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Câmara Municipal de Carapicuíba
REGISTRO GERAL
Protocolo nº 3900 Processo nº 3671
Livro nº 50 Folha nº 3671
Em 08 / 12 / 25



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Art. 2º Para atendimento do disposto no art. 1º, fica reduzida da dotação constante da Unidade Orçamentaria [Secretaria da Fazenda], conforme segue:

Classificação Orçamentária	Detalhamento
Dotação Orçamentária Completa:	05.01.15.451.0006.2.011.4.4.90.51.01
ORGÃO:	05
UNIDADE:	01
Função:	15
Subfunção:	451
Programa:	0006
Ação:	2.011
Natureza:	4.4.90.51
Fonte de Recursos	01
Valor	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Sala das Sessões Laerte Cearense, 05 de dezembro de 2025.


Denise Alexandre
Vereadora



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva destina recursos à ação *“Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Eventos Artísticos e Culturais”*, com o objetivo de viabilizar e divulgar a realização da **Semana da Cultura Cristã**, cujo cronograma e locais de realização serão definidos posteriormente em Plano de Trabalho elaborado junto à Secretaria da Cultura e Turismo.

O evento tem como propósito celebrar e valorizar as tradições cristãs presentes no Município, fortalecendo a identidade cultural local e promovendo integração entre diferentes denominações. A iniciativa incentiva atividades musicais, educativas e comunitárias, pautadas na fé, no respeito, na convivência social e na promoção dos valores que compõem o patrimônio cultural cristão

A execução desta emenda é obrigatória, conforme legislação vigente, salvo impedimento técnico devidamente justificado pelo Executivo.

Ressalta-se que não há aumento de despesa pública, pois trata-se de remanejamento dentro do orçamento, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 05 de dezembro de 2025.


Denise Alexandre
Vereadora